



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - Lei 14.133/21**

**DISPENSA Nº DV00001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO 38 CENTRO CONGO PB**  
**Presidente: ADERALDO PEREIRA NETTO**  
**Exercício: 2023**

***OBJETO:***

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB.**

***ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:***

**SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME**  
**PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**  
**PARECER JURÍDICO**  
**ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONTRATO CORRESPONDENTE**  
**PUBLICAÇÕES**  
**DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO**  
**ANEXOS**

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:**

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Solicitação de Contratação**

Congo - PB, 27 de Março de 2023.

Senhor Presidente

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

---

**EDUARDO MONTEIRO DA SILVA NETO**  
Tesoureiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB.**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Envio de eventos periódicos e não periódicos do e-social, encaminhamento dos registros do EFD-REINF e envio da DCTFWEB	MÊS	9

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**

**CNPJ: 70.097.829/0001-30**

**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
  - 7.1.1. Início: Imediato;
  - 7.1.2. Conclusão: 9 (nove) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**

**CNPJ: 70.097.829/0001-30**

**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**

**CNPJ: 70.097.829/0001-30**

**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Congo - PB, 27 de março de 2023.

---

**ADERALDO PEREIRA NETTO**

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB.**

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:**

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Congo - PB, 27 de março de 2023.

---

**ADERALDO PEREIRA NETTO**  
Presidente

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	Selnara De Lima Nascimento 07717561433
Endereço:	Rua Wamberto Torreão, nº 116 - Centro, Serra Branca/PB
CNPJ:	48.633.968/0001-81
Responsável:	SELNARA DE LIMA NASCIMENTO
CPF:	077.175.614-33

Em atenção a Câmara Municipal de Congo/PB, segue nossa Proposta de Preços, para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB**, para o ano de 2023, conforme descrição a seguir:

Código	Discriminação	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	<b>Envio de eventos periódicos e não periódicos do e-social, encaminhamento dos registros do EFD-REINF e envio da DCTFWEB.</b>	Mês	9	R\$2.000,00	R\$18.000,00
<b>VALOR GLOBAL R\$18.000,00</b>					

Validade da proposta: 60 dias

Serra Branca - PB, 21 de Março de 2023.

*Selnara de Lima Nascimento*  
**SELNARA DE LIMA NASCIMENTO**  
 CPF: 077.175.614-33

## DADOS DA EMPRESA

**Razão Social:** Douglas Soares Batista - ME

**Endereço:** Rua Maria Balbina Pereira, nº 19 – Distrito de Santa Luzia, Serra Branca/PB

**CNPJ:** 21.599.672/0001-35

**Responsável:** DOUGLAS SOARES BATISTA

**CPF:** 076.726.364-21

Segue nossa Proposta de Preços para Câmara Municipal de Congo-PB, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB**, para o ano de 2023, conforme descrição a seguir:

Código	Discriminação	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	<i>Envio de eventos periódicos e não periódicos do e-social, encaminhamento dos registros do EFD-REINF e envio da DCTFWEB.</i>	<i>Mês</i>	<i>9</i>	<i>R\$2.200,00</i>	<i>R\$19.800,00</i>
<b>TOTAL: R\$19.800,00</b>					

Validade da proposta: 60 dias

Serra Branca – PB, 21 de Março de 2023.

  
**DOUGLAS SOARES BATISTA**

CNPJ : 21.599.672/0001-35

Douglas Soares Batista  
CONTADOR  
CRC-PB 011121/O-2



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO

CNPJ: 70.097.829/0001-30

RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB.**

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Envio de eventos periódicos e não periódicos do e-social, encaminhamento dos registros do EFD-REINF e envio da DCTFWEB	MÊS	9	2.000,00	18.000,00
				<b>Total</b>	<b>18.000,00</b>

### 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 18.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**

**CNPJ: 70.097.829/0001-30**

**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Congo - PB, 27 de março de 2023.

---

**ADERALDO PEREIRA NETTO**

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal do Congo:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DO CONGO

01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Congo - PB, 27 de março de 2023.

---

**EDUARDO MONTEIRO DA SILVA NETO**

Tesoureiro



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Congo**  
**Casa José Jorge de Sousa**

Ofício nº 005/2023

Congo-PB, 27 de fevereiro de 2023.

**Assunto: Solicitação de cessão da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Agente de Contratação desta Prefeitura.**

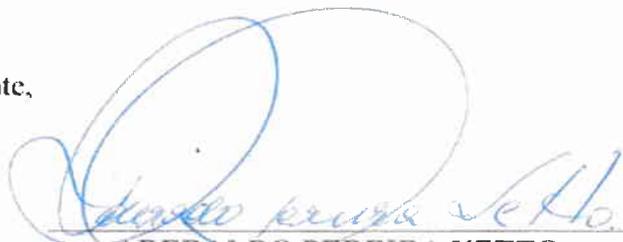
Exma. Sr<sup>a</sup>. Prefeita,

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Congo – PB, vem por meio deste, solicitar do Poder Executivo Municipal, autorização para que, o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, assim como a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura e o Agente de Contratação vinculados a este Poder, possam atuar no âmbito desta Câmara Municipal, que diz respeito à realização de Procedimentos Licitatórios, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, tendo como amparo legal as Leis nº: 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/21.

Solicito que, em caso positivo, encaminhe o aceite desta solicitação, bem como, os respectivos atos normativos que instituem os devidos servidores nas respectivas funções.

Certo do atendimento ao pleito, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ADERALDO PEREIRA NETTO**  
*Presidente*

A

**Exma. Sr<sup>a</sup>. Prefeita do Município de Congo**  
**FLÁVIA EMANOELA PEREIRA DE SOUSA QUIRINO**  
**CONGO-PB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## **AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Câmara Municipal.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### **D E S P A C H O**

**AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Congo - PB, 27 de Março de 2023.

---

**ADERALDO PEREIRA NETTO**

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## ***PROTOCOLO***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Câmara Municipal

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB.**

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

### **DISPENSA Nº DV00001/2023 - 27/03/2023**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Congo - PB, 27 de Março de 2023.

---

**JOSÉ JOMÁRIO DE SOUSA**  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB.**

***I - RECEBIMENTO***

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

***II - PROTOCOLO***

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Dispensa nº DV00001/2023 - 27/03/2023.**

***III - ELEMENTOS DO PROCESSO***

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

***IV - PROCEDIMENTO***

Remeta-se a Câmara Municipal.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Câmara Municipal, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Congo - PB, 27 de Março de 2023.

---

**JOSÉ JOMÁRIO DE SOUSA**  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**DISPENSA Nº DV00001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO, situada à RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000, CNPJ nº 70.097.829/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Sr. ADERALDO PEREIRA NETTO, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Congo - PB, na RUA JOSE QUEIROZ DE FREITAS, 45, Centro. CPF nº 784.660.754-53, RG nº 4348735 - SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

***CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:***

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal do Congo:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DO CONGO

01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

***CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:***

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

***CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:***

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

***CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:***

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

***CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:***

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**

**CNPJ: 70.097.829/0001-30**

**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**

**CNPJ: 70.097.829/0001-30**

**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:***

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2023**

Congo - PB, 27 de Março de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433 - R\$ 18.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

---

**JOSÉ JOMÁRIO DE SOUSA**  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO -**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2023**

Participantes	Unid.	Quant.	VL Unit.	VL Total	Class.	Obs.
<b>1 - Envio de eventos periódicos e não periódicos do e-social, encaminhamento dos registros do EFD-REINF e envio da DCTFWEB</b>						
SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433	MÊS	9	2.000,00	18.000,00	1	
TALES DA SILVA ARAUJO	MÊS	9	2.100,00	18.900,00	2	
DOUGLAS SOARES BATISTA	MÊS	9	2.200,00	19.800,00	3	

Congo - PB, 27 de Março de 2023

**RESULTADO FINAL:**

SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433.  
48.633.968/0001-81  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 18.000,00

---

**JOSÉ JOMÁRIO DE SOUSA**  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2023  
CÂMARA MUNICIPAL
- Assunto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB.
- Legislação:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**DESPACHO**

**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Congo - PB, 28 de Março de 2023.

---

**ADERALDO PEREIRA NETTO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**A S S E S S O R I A J U R Í D I C A**

**PARECER JURÍDICO**

<b>Origem:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2023 CÂMARA MUNICIPAL
<b>Assunto:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB.
<b>Interessados:</b>	Câmara Municipal de Congo e: SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - [...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência*

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de solicitação de contratação; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - [...]*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - [...]*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Diante da nitidez do texto acima descrito e de posse da documentação acostada ao processo, concluímos que a decisão da Comissão de Licitação pela **Dispensa de Licitação**, com base na fundamentação exposta em seu relatório, está acertadamente correta e atende aos preceitos legais, portanto merece acolhimento.

**ANTE O EXPOSTO, opina-se** pela regularidade do certame, o qual, caso não se oponha a autoridade superior, como de direito, poderá ratificá-la.

Congo - PB, 29 de Março de 2023.

---

**JEFFERSON SOUSA SANTOS**

OAB/PB sob nº OAB17487

Assessor Jurídico



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Congo - PB, 30 de Março de 2023.

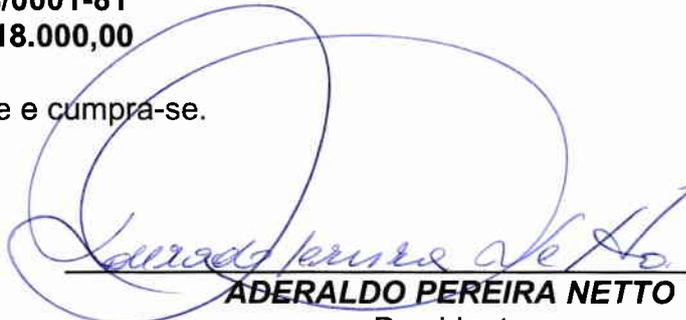
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal na Lei nº 14.133/21,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB;** com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

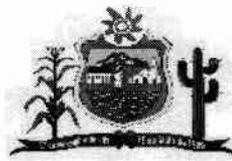
- SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433.  
48.633.968/0001-81  
Valor: R\$ 18.000,00

Publique-se e cumpra-se.



---

**ADERALDO PEREIRA NETTO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Congo - PB, 30 de Março de 2023.

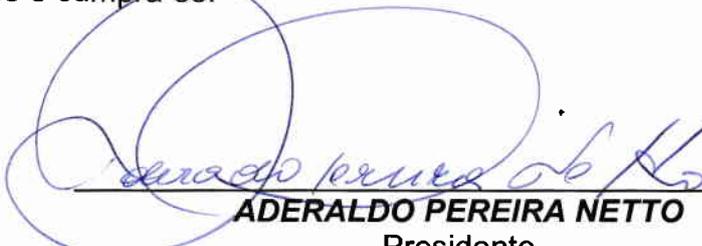
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal na Lei nº 14.133/21,

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00001/2023, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB;** com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

**- SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433.**  
**48.633.968/0001-81**  
**Valor: R\$ 18.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
**ADERALDO PEREIRA NETTO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

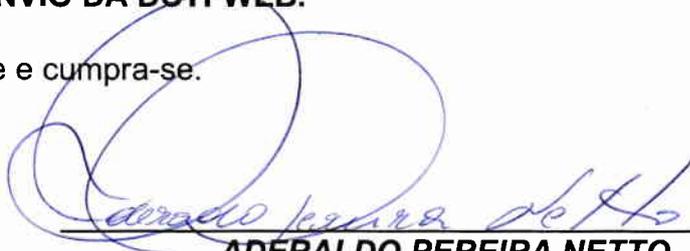
Congo - PB, 30 de Março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal na Lei nº 14.133/21,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB.**

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
**ADERALDO PEREIRA NETTO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**DISPENSA Nº DV00001/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

**CONTRATO Nº: 00003/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO E SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**, situada à RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000, CNPJ nº 70.097.829/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Sr. **ADERALDO PEREIRA NETTO**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliada na Cidade de Congo - PB, na RUA JOSE QUEIROZ DE FREITAS, 45, Centro. CPF nº 784.660.754-53, RG nº 4348735 - SSP/PE, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado **SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433** - RUA WAMBERTO TORREAO, 116 - CENTRO - SERRA BRANCA - PB, CNPJ nº 48.633.968/0001-81, neste ato representado por **SELNARA DE LIMA NASCIMENTO**, Brasileira, Solteira, Contadora, residente e domiciliado na Rua Wamberto Torreão, 116, Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 077.175.614-33, Carteira de Identidade nº 3279321-SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:***

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:***

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:***

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).**

***CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDÔ ESTRITO:***

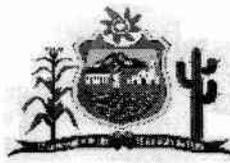
Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CNPJ: 70.097.829/0001-30**  
**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

***CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:***

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal do Congo:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DO CONGO

01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

***CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:***

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

***CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:***

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

***CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:***

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

***CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:***

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**

**CNPJ: 70.097.829/0001-30**

**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:***

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:***

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:***

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**

**CNPJ: 70.097.829/0001-30**

**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 38, CENTRO CONGO/PB 58535-000**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

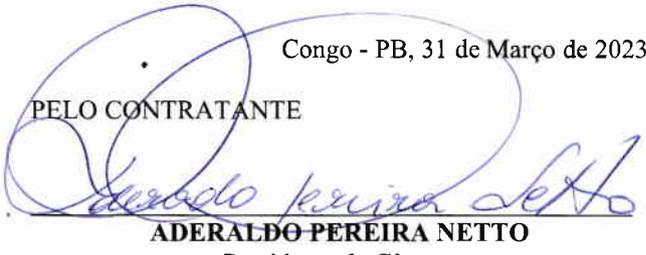
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congo - PB, 31 de Março de 2023

TESTEMUNHAS

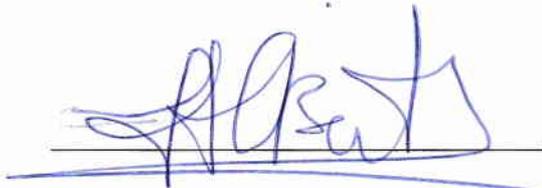
PELO CONTRATANTE

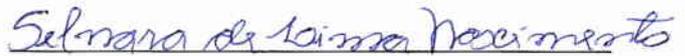
  
\_\_\_\_\_  
LUIZ FERNANDO A. SATO

  
\_\_\_\_\_  
ADERALDO PEREIRA NETTO

Presidente da Câmara  
784.660.754-53

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
SELNARA DE LIMA NASCIMENTO

  
\_\_\_\_\_  
SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433  
SELNARA DE LIMA NASCIMENTO  
077.175.614-33



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXIII/EDIÇÃO 30 DE MARÇO DE 2023

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**00001/2023 – LEI Nº 14.133/21**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00001/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.633.968/0001-81, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Congo - PB, 30 de Março de 2023. ADERALDO PEREIRA NETTO - Presidente da Câmara Municipal de Congo

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00003/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO / **ADERALDO PEREIRA NETTO - CONTRATADO:** SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.633.968/0001-81 - **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB - **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) - **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0100 CAMARA MUNICIPAL DO CONGO / 01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL / 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXIII/EDIÇÃO 30 DE MARÇO DE 2023

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**00001/2023 – LEI Nº 14.133/21**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00001/2023, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433**, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.633.968/0001-81, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Congo - PB, 30 de Março de 2023. **ADERALDO PEREIRA NETTO** - Presidente da Câmara Municipal de Congo

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00003/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO / **ADERALDO PEREIRA NETTO** - **CONTRATADO:** SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.633.968/0001-81 - **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS, ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFD-REINF E ENVIO DA DCTFWEB - **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) - **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0100 CAMARA MUNICIPAL DO CONGO / 01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL / 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

SELNARA DE LIMA NASCIMENTO

**CPF**

077.175.614-33

**CNPJ**

48.633.968/0001-81

**Data de Abertura**

17/11/2022

**Nome Empresarial**

SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433

**Nome Fantasia****Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

17/11/2022

## Endereço Comercial

**CEP**

58580-000

**Logradouro**

RUA WAMBERTO TORREAO

**Número**

116

**Bairro**

CENTRO

**Município**

SERRA BRANCA

**UF**

PB

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

17/11/2022

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Digitador(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.633.968/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/11/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R WAMBERTO TORREAO</b>	NÚMERO <b>116</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>58.580-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA BRANCA</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO <b>SELNARALN.A@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9906-6154</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2022</b>
------------------------------------	---

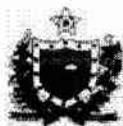
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2023** às **10:39:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: BDA7.FE10.9843.667A

Emitida no dia 28/02/2023 às 10:43:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **48.633.968/0001-81**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433**  
**CNPJ: 48.633.968/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

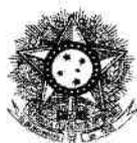
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:04 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **EF48.87B1.F6C5.3BC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.633.968/0001-81  
Certidão nº: 8644282/2023  
Expedição: 28/02/2023, às 10:45:57  
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.633.968/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 48.633.968/0001-81  
**Razão Social:** SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433  
**Endereço:** R WAMBERTO TORREAO / CENTRO / SERRA BRANCA / PB / 58580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2023 a 31/03/2023

**Certificação Número:** 2023030205014640878966

Informação obtida em 02/03/2023 10:08:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.633.968/0001-81

Razão Social: SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433

Nome Fantasia: SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433

**Certidão emitida às 10:53 de 28/02/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **DFqw.ySdS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 08.874.695/0001-42

---

### DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certifico a pedido de pessoa interessada que SELNARA DE LIMA NASCIMENTO, CNPJ: 48.633.968/0001-81, está livre de quaisquer dívidas por tributos lançados ou vencidos, nada devendo aos cofres desta Prefeitura.

Por ser verdade, após lida e achada conforme, vai por mim Maria da Conceição de Araújo Rafael ao final assinada.

Serra Branca, 28 de Fevereiro de 2023.

  
Maria da Conceição de Araújo Rafael  
Coordenadora da Divisão  
de Tributos

---

Assinatura/Carimbo do responsável



Esta Certidão é válida por (90) noventa dias.



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, CNPJ n. 02.262.190/0001-40, com endereço na rua Manoel De Souza, 143, centro, Barra de Santa Rosa – PB, CEP: 58170-000, neste ato representado pela presidente, a sr.<sup>a</sup>. MARIA ELIZABETE LOPES DA CRUZ, a pedido da parte interessada, **ATESTA** que a empresa **SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433**, CNPJ n. 48.633.968/0001-81, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> SELNARA DE LIMA NASCIMENTO, administradora, com endereço na Rua Wamberto Torreão, nº 116, Centro, Serra Branca – PB, CEP: 58580-000, prestou os serviços na validação de dados, envio de eventos de tabela, periódicos e não periódicos do e-social, encaminhamento dos registros do EFD-REINF e envio da DCTFWEB desta câmara municipal, no período compreendido de novembro à dezembro de 2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho. Não tendo nada mais a declarar, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de dezembro de 2022.

  
**MARIA ELIZABETE LOPES DA CRUZ**

Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
CASA PLÁCIDO FERREIRA DE LIRA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, CNPJ n. 03.411.185/0001-15, com endereço na rua Jose Clemente De Queiroz, s/n, centro, Caraúbas -PB, CEP: 58595-000, neste ato representado pelo presidente, o sr. **TOMAZ ARQUINO ALVES BEZERRA** a pedido da parte interessada, **ATESTA** que a empresa **SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433**, CNPJ n. 48.633.968/0001-81, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **SELNARA DE LIMA NASCIMENTO**, administradora, com endereço na Rua Wamberto Torreão, nº 116, Centro, Serra Branca – PB, CEP: 58580-000, prestou os serviços na validação de dados, envio de eventos de tabela, periódicos e não periódicos do e-social. encaminhamento dos registros do EFD-REINF e envio da DCTFWEB desta câmara municipal, no período compreendido de novembro à dezembro de 2022. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho. Não tendo nada mais a declarar, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Caraúbas - PB, 30 de dezembro de 2022.

**TOMAZ ARQUINO ALVES BEZERRA**

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2023 às 20:57:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 39591/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Congo, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aderaldo Pereira Netto.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Congo

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/03/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Congo

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 18.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO ESOCIAL ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFDREINF E ENVIO DA DCTFWEB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.900,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TALES DA SILVA ARAUJO - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.386.281/0001-65

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 18.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Selnara de Lima Nascimento 07717561433

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.633.968/0001-81

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 19.800,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DOUGLAS SOARES BATISTA

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.599.672/0001-35

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Termo de Ratificação	Sim	c0fb1a1b20ba519d25562efbbee036ad

**João Pessoa, 10 de Abril de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2023 às 20:59:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 39592/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Congo, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aderaldo Pereira Netto.

Número do Contrato: 000000032023

Data da Publicação: 31/03/2023

Data da Assinatura: 31/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 18.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VALIDAÇÃO DE DADOS ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO ESOCIAL ENCAMINHAMENTO DOS REGISTROS DO EFDREINF E ENVIO DA DCTFWEB

Contratado (Nome): Selnara de Lima Nascimento 07717561433

Contratado (CNPJ): 48.633.968/0001-81

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f76292fb9677aba61b353a5c4ab55b81
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	fa284ef23cded1a4b6332cb85ba33467
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d0145803533fef7a80f7260e6c86f082

João Pessoa, 10 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB